



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

355	CONTA
12	SECRETARIA DE TURISMO
2	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
33903999	DESPESA CORRENTE
23/695/122/2046	FUNTUR

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 037/2024**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2024, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATANTE

Marcilene Evangelista
dos Santos Silva

Assinado de forma digital por
Marcilene Evangelista dos Santos
Silva
Dados: 2024.11.08 16:51:40 -03'00'

A2 SOLUÇÕES E INFRAESTRURA LTDA ME
MARCILENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA - SÓCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “A2 SOLUÇÕES E INFRAESTRURA LTDA ME”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 042/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DESMONTAGEM, ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DOS SONHOS 2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 08 de novembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: MARCELO PADOVAN CARGO: PREFEITO CPF: 040.630.458-36

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: MARCOS ANTONIO CHIOVETTI CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CPF: 073.143.038-78

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO CARGO: SECRETÁRIO DE TURISMO CPF: 186.265.078-01

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: MARCILENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA CARGO: SÓCIA CPF: 297.991.908-00

ASSINATURA: _____
Marcilene Evangelista dos Santos Silva
Atestado de Firma: 2024/11/26 14:04:11 -03:00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** CRGO: **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO** CPF **073.143.038-78**

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO CARGO: SECRETARIO DE TURISMO CPF: 186.265.078-01

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: A2 SOLUÇÕES E INFRAESTRURA LTDA ME

CONTRATO Nº 042/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, DESMONTAGEM, ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O NATAL DOS SONHOS 2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

Gestor - Responsável

Nome: André Luiz Elbis Barbêdo

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3663-1098

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: André Luiz Elbis Barbêdo

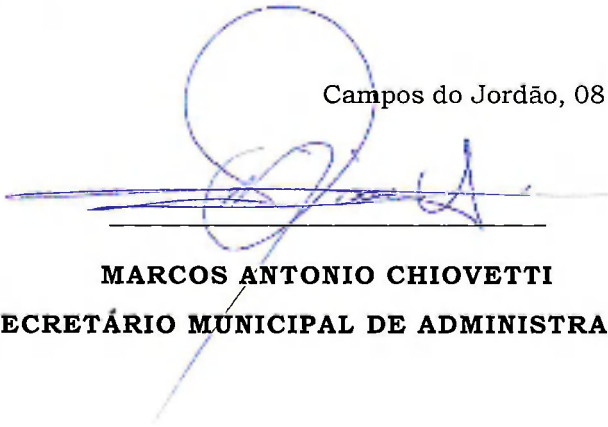
Cargo: Secretário Municipal de Turismo

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 08 de novembro de 2024.


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO